
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025
Processo Administrativo nº 14343/2025/2025

ESCLARECIMENTO SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02

1. 1. A licitante poderá utilizar seu próprio modelo de planilha ou deverá utilizar o modelo disponibilizado no edital?

Resposta: Sim

2. No submódulo relativo às ausências legais, o percentual aplicado poderá ser ajustado de acordo com a experiência da empresa, sem que haja risco de desclassificação?

Resposta: deve ser observados conforme o referencial constante no edital.

3. Na proposta de preço deveremos seguir com os percentuais apresentados na convenção coletiva vigente ou os mesmos serão responsabilidade de cada licitante, sem pena de desclassificação?

Resposta: deve ser observados conforme o referencial constante no edital.

4. Qual quantidade de dias deverá ser utilizada para realizar os cálculos referente ao auxílio alimentação e vale transporte?

Resposta: O cálculo deverá considerar o número de dias úteis médios mensais

5. Como deverá ser dado o provisionamento das horas extras, bem como, adicional noturno? Qual salário base para calcula-los? Poderiam disponibilizar a memória de cálculo afim de garantir a isonomia entre os licitantes?

Resposta: Em relação ao questionamento sobre o provisionamento das horas extras e do adicional noturno, informamos que não há, neste momento, demanda previamente definida de quais cargos ou funções realizarão atividades que impliquem tais acréscimos de jornada. O eventual surgimento de horas extras ou de trabalho em horário noturno dependerá do dia a dia da execução contratual, conforme a necessidade operacional e as determinações da fiscalização do contrato.

6. Os serviços serão prestados de Segunda à Sexta ou Segunda à Sábado?

Resposta: Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer sábado e domingo diante da necessidade.

7. Está correto o nosso entendimento de que os documentos de habilitação serão solicitados apenas para o licitante vencedor, após findada a fase de lances?

Resposta: Sim. Resposta: Já se encontra disponibilizada.

8. Poderia disponibilizar o modelo da planilha de custos em formato editável (Excel), para fins de adequação da proposta?

Resposta: Já se encontra disponibilizada.

9. Haverá fornecimento de material para alguma função? Se sim, favor estipular quantidades e tipos.

Resposta: Sim, presume-se que o fornecimento é de responsabilidade da contratada.

10. Deverá ser provisionado a Cota de Aprendizagem (R\$70,35) conforme a Cláusula Vigésima Oitava da Convenção Coletiva?

Resposta: O provisionamento deverá observar a convenção coletiva e a legislação aplicável (Lei nº 10.097/2000).

11. Qual convenção coletiva foi utilizada para dimensionar os preços de referência?

Resposta: está indicada no TR

12. Os salários de referência para a formação da proposta de preço deverão ser aqueles presentes na convenção coletiva ou no edital?

Tendo em vista que os salários de referencia presentes no edital, possuem valores maiores que a convenção.

Resposta: Os valores indicados no edital são referenciais mínimos utilizados para estimativa de custos pela Administração, não impedindo que o licitante adote valores compatíveis com a convenção coletiva, desde que não inferiores ao piso da categoria.

13. As horas extras e adicional noturno deverão ser considerados para a fase de disputa de lances?

Resposta: Tais encargos devem estar incluídos no valor global da proposta, conforme composição do custo total.

DIANE SANTOS PINHEIRO
Pregoeira